



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.414/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.358/2025, que dispõe sobre alteração de objeto, remanejamento de valores e elementos de despesa referentes às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, e solicita a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 028/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”

Art. 3º Fica anulado o valor de R\$ 23.692,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa XXXXX 05.03.00 4.4.90.52.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 4º Fica anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000,





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

suplementando-se a despesa XXXXX 05.03.00 3.3.90.30.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 5º Fica anulado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da despesa 2716 10.04.00 51.00 1020 08 5100000, suplementando-se a despesa XXXXX 10.04.00 52.00 2020 08 5100000, no mesmo valor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2025.